

Lei nº 1.249

Autoriza venda de bens em hasta pública e outorga a respectiva escritura.

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública, e a outorgar a respectiva escritura, um terreno pertencente à Municipalidade Oureense, situado nesta cidade, a Avenida Duque de Caxias onde já existe benfeitorias de terceiros, o qual, tem as seguintes confrontações e dimensões: de frente, pela Avenida Duque de Caxias, numa extensão de 12,00 ms. (doze metros); pelos fundos, dividindo com propriedades de Sr. Madalena Norais, numa extensão de 12,00 ms. (doze metros); pela direita, dividindo com propriedades de José Teodoro da Silva, numa extensão de 25,00 ms. (vinte e cinco metros) e pela esquerda, dividindo com propriedades de Sr. Maria da Conceição Alves e do Sr. Firmino Alves, numa extensão de 25,00 ms. (vinte e cinco metros).

Artigo 2º - O preço mínimo para esta venda é de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Artigo 3º - Derogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Ludaia",
12 de agosto de 1978